



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:808823
92000107

Assinado de forma digital por IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:80882392000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=IBEMA CAMARA
MUNICIPAL:80882392000107
Dados: 2026.08.19 14:11:17 -03'00'



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 13/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 63.445.358/0001-48, com sede na Rua Colombo, nº 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Céu Azul – Paraná, CEP 85840-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 3 (três) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema “A Lei de Improbidade Administrativa: evolução legislativa à luz da recente jurisprudência do STF”, a realizar-se nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado no Hotel Trevi – Hotel & Business, na cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, em Curitiba/PR, conforme programação oficial do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do objeto ocorrerá no período de 18, a 21 de agosto de 2026, período este correspondente à realização do curso, considerando-se concluída após a



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

efetiva participação dos inscritos no curso, entrega dos certificados e emissão e pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), correspondente à contratação de 3 (três) inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelas inscrições efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da participação dos inscritos no curso, por meio de certificado ou documento equivalente.

Não haverá pagamento por inscrições não utilizadas, nem pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar o curso conforme programação divulgada;
- II – disponibilizar material didático e infraestrutura necessária;
- III – assegurar a presença do palestrante indicado;
- IV – emitir certificados de participação aos inscritos;
- V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – indicar os participantes do curso;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- IV – designar fiscal do contrato.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou agente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetiva participação dos inscritos e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 17 de agosto de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91

PRESIDENTE

VEREDAS BRASIL
TREINAMENTOS
LTDA:63445358000
148

Assinado de forma digital por
VEREDAS BRASIL
TREINAMENTOS
LTDA:63445358000148
Dados: 2026.08.17 16:45:31
-03'00'

VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS

CNPJ 63.445.358/0001- 48

CONTRATADA

GUSTAVO BARTZIK FRANCO

Fiscal de Contrato – CPF: 116.601.349-94

Portaria 02/2026



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 3 (três) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema “**A Lei de Improbidade Administrativa: evolução legislativa à luz da recente jurisprudência do STF**”, a realizar-se nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em Curitiba/PR.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

CONTRATADA: VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS

CNPJ: 63.445.358/0001-48

ENDEREÇO: Rua Colombo, nº 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Céu Azul – Paraná.

Fundamento Legal: A contratação é justificada com base no **artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

JUSTIFICATIVA

A empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS apresenta atuação ampla e reconhecida na área de capacitação em gestão pública e direito municipal, com cursos direcionados especificamente ao Poder Legislativo.

Ibema, 17 de agosto de 2026

Paulo Piraceli dos Passos

Presidente